



STRUN

SINDICATO DOS TRABALHADORES DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANOS DO NORTE



COMUNICADO

AOS TRABALHADORES DA STCP

Formação

Recentemente a STCP foi sentenciada em tribunal ao pagamento das horas mínimas de formação não dadas a um trabalhador. Perante isto o CA confrontado com a lógica de ter de regularizar esses créditos a todos os trabalhadores, afirmou que requereu suporte jurídico porque entende que a empresa não tem de o fazer. Foi fixado o fim do mês de Maio para que a administração oficialize resposta á nossa pretensão para que o nosso gabinete jurídico reaja. Apenas assumiram que no futuro pretendem dar as 35h mínimas de formação que a lei determina. Foi-nos ainda informado que não está programada a continuidade da formação CAM dada na empresa, pelo que terão que dispensar os trabalhadores para que a façam e ficaram de analisar a nossa exigência de suportarem as despesas inerentes.

Período normal de trabalho

Porque não subscrevemos as alterações da cláusula 26 do AE (alterações que vieram legalizar o trabalho por médias) informamos que importava salvaguardar que nenhum dos nossos associados seja obrigado a trabalhar mais do que as 40h semanais. E porque isto é matéria que fundamenta as GREVES em vigor, mostraram interesse em que se resolva, ficando de se agendar novas reuniões.

Revisões

- **Salariais**, afirmaram que a própria tutela se encontra atrasada em matéria de orçamentação, e foi lembrado que a aplicação desta matéria terá efeito a partir de 1/Janeiro de 2020.

- **AE/ SEP**, O STRUN enviou proposta de alterações ao SEP em Setembro de 2017! Deu conhecimento aos guarda-freios da boa abertura por parte da administração da altura às propostas de revisão; 20 meses depois eis que voltamos á simples manifestação de vontade em reabrir o processo! Apelamos a todos os trabalhadores que nos façam chegar as suas aspirações em matéria de evolução profissional, até porque muitos dos SECTORES de laboração têm a sua especificidade nesta matéria. Quanto ao AE foi-nos adiantado que haveria estratégias com vista á redução do absentismo, o que nos faz adivinhar uma série de fantasmas que continuam a pairar, falamos de prémios e outras cenouras que persistem, Há que redobrar cuidados e atenção ao que poderá estar preparado e quem sabe concertado. Os trabalhadores serão informados dos passos negociais e só com a vossa aceitação se subscreverá.

Princípio de filiação

Apenas obriga o trabalhador a manter o AE aplicado até 31/Dezembro de cada ano. Não obriga a que se mantenha no sindicato subscritor nem tão pouco que se sindicalize como se ouve falar. Qualquer dúvida contacte o sindicato, A nosso pedido sairá em Outubro ou Novembro um novo aviso de DRH por forma de lembrar e reafirmar as regras inerentes a este assunto.

DISPONHAM.

**UNIDOS SOMOS MAIS FORTES.
SINDICALIZA-TE NO STRUN !**

20 Maio de 2019

